

PORTARIA Nº 3.696, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 9.694, de 30 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 10.059, de 14 de outubro de 2019, e, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar LAURENT NANCYM CARVALHO PIMENTEL, Auditor Federal de Finanças e Controle, para substituir, no período de 18 a 22 de novembro de 2019, a Diretora de Gestão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, código DAS 101.5, da Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

SECRETARIA EXECUTIVA**CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PORTARIA Nº 3.716, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I, da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, resolve:

Dispensar, a pedido, FÁBIO PASSOS DA SILVA, Auditor Federal de Finanças e Controle, da Função Gratificada, código FG-1, da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, a que se refere a Portaria nº 2.294, de 10 de setembro de 2015, a partir de 11 de novembro de 2019.

GLAUCO SOARES FERREIRA

PORTARIA Nº 3.717, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 123, do Anexo I, da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, resolve:

Designar PAULO CEZAR THIEBAUT, Auditor Federal de Finanças e Controle, para exercer a Função Gratificada, código FG-1, da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo.

GLAUCO SOARES FERREIRA

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 3.537, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019**

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 1286, de 10 de abril de 2019; adota como fundamento deste ato a Nota Técnica nº 2152/2019/CISEP/DIRAP/CRG, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.104912/2018-05, e resolve:

aplicar penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 5 (cinco) dias ao servidor RODOLFO HICKEL DO PRADO, matrícula SIAPE n.º 1585239, na forma do artigo 127, inciso II, c/c o artigo 129, parte final, tendo vista o descumprimento dos deveres insculpidos no artigo 116, III, XI, e a violação da proibição constante do artigo 117, V, todos da Lei nº 8.112/1990.

GILBERTO WALLER JUNIOR

PORTARIA Nº 3.691, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem os artigos 51 e 52 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; o artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 1286, de 10 de abril de 2019; adota como fundamentos deste ato a Nota Técnica nº 2362/2019/CISEP/DIRAP/CRG, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00190.105170/2019-16, e resolve:

aplicar penalidade de suspensão pelo prazo de 25 dias à servidora EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 0040709, na forma do art. 127, inciso II, c/c o art. 129, parte final, tendo vista o cometimento da irregularidade descrita no artigo 32, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 e o descumprimento dos deveres constantes do artigo 116, incisos III e VIII, da Lei nº 8.112/90.

GILBERTO WALLER JUNIOR

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**PORTARIA Nº 3.700, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 24, inciso VII da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no art. 10, inciso XIX do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, combinado com o art. 48, inciso XXII, do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º - Designar RAFAEL SIMÕES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1177510 e ANEILTON DONIZETE NUNES, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1665236, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial no Processo nº 00190.110508/2019-43.

Art. 2º - Designar RAFAEL SIMÕES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1177510 e CARLOS FREDERICO RODRIGUES DE ANDRADE, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1514329, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial no Processo nº 00190.110509/2019-98.

Art. 3º - Designar RAFAEL SIMÕES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1177510 e ELAINE ABE RODRIGUES E ROCHA, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1217973, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial no Processo nº 00190.110510/2019-12.

Art. 4º - Designar RAFAEL SIMÕES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1177510 e ELIZEU TAVARES DE OLIVEIRA, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0092995, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial no Processo nº 00190.110511/2019-67.

Art. 5º - Designar RAFAEL SIMÕES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1177510 e ELY-SANDRO DE OLIVEIRA SANDES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1040593, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial no Processo nº 00190.110512/2019-10.

Art. 6º - Designar RAFAEL SIMÕES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1177510 e ELZA MARIA SOARES HELENO, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0093385, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial no Processo nº 00190.110513/2019-56.

Art. 7º - Designar RAFAEL SIMÕES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1177510 e FABIANA RODRIGUES D'ANGELES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1571334, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial no Processo nº 00190.110514/2019-09.

Art. 8º - Designar RAFAEL SIMÕES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1177510 e GEO DOUBEK, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1364718, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial no Processo nº 00190.110515/2019-45.

Art. 9º - Designar RAFAEL SIMÕES, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1177510 e JEHOVANA STEMLER DE OLIVEIRA, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1098185, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial no Processo nº 00190.110516/2019-90.

Art. 10º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos das referidas comissões.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL

Conselho Nacional do Ministério Público**CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PORTARIA Nº 147, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

A CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e nos arts. 18, incisos I, II, VII e XIV, 67 e 68 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, caput, consagrou a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando que, dentre outras atribuições, incumbe à Corregedoria Nacional, a teor do art. 130-A, § 3º, da Constituição da República e do art. 18, incisos I, II, VII e XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar de ofício sindicâncias, correições e inspeções, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

Considerando que a Corregedoria Nacional, nos termos do art. 67, caput e § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, poderá realizar correições, inspeções e auditorias para verificar a regularidade dos serviços do Ministério Público em todas as áreas de sua atuação, bem como em seus serviços auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

Considerando que a Constituição Federal conferiu expressamente ao Corregedor Nacional do Ministério Público (art. 130-A, § 3º, inciso III) o dever-poder de requisição e de designação de membros e servidores do Ministério Público;

Considerando que o art. 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal é norma constitucional expressa, com aplicabilidade imediata, que dispensa regulamentação e que foi instituída para garantir à Corregedoria Nacional do Ministério Público o exercício eficiente, isento e pleno das funções que lhes foram atribuídas constitucionalmente;

Considerando que a Corregedoria Nacional do Ministério Público constitui garantia fundamental de efetividade do Ministério Público como uma instituição constitucional fundamental de acesso à justiça;

Considerando que, além de detectar eventuais inadequações de ordens disciplinares ou administrativas, tomando as providências necessárias para o equacionamento das distorções constatadas, a Corregedoria Nacional tem como objetivo orientar e buscar o aprimoramento nas atividades do Ministério Público, conhecendo iniciativas inovadoras que possam ser futuramente aplicadas em outras unidades ministeriais, sendo imprescindível a verificação in loco do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados nos Estados; resolve:

1. Instaurar Correição Extraordinária nas unidades do Ministério Público do Estado do Pará localizadas nas cidades de Belém, Ananindeua, Marabá, Altamira e Marituba, cujos trabalhos serão realizados no período de 02 a 06 de dezembro de 2019, com o fim de analisar o funcionamento dos serviços administrativos e funcionais.

2. Designar, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019, José Augusto de Souza Peres Filho, Coordenador Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Alessandro Santos de Miranda, Coordenador de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Fabiano Mendes Rocha Peloso, Coordenador Substituto da Coordenadoria de Correições e Inspeções da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Cristina Nascimento de Melo, Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, para coordenarem os trabalhos correicionais.

3. Designar, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019, Benedito Torres Neto, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, para integrar a equipe de trabalho, delegando-lhe poder para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

4. Designar, no período de 02 a 05 de dezembro de 2019, Manoel Veridiano Fukuara Rebelo Pinho, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, e Vera Leilane Mota Alves de Souza, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5. Designar, no período de 02 a 04 de dezembro de 2019, André Bandeira de Melo Queiroz, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, Bernardo Maciel Vieira, membro auxiliar da Corregedoria Nacional, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

6. Requisitar, no período de 02 a 04 de dezembro de 2019, com dedicação exclusiva: Guilherme Guedes Raposo, Procurador da República, delegando-lhe poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

7. Requisitar, no período de 02 a 05 de dezembro de 2019, com dedicação exclusiva: Clístenes Bezerra de Holanda, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba, Marcelo Leite Borges, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Maria Carolina Silveira Beraldo, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Odair Tramontin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

8. Designar, no período de 02 a 06 de dezembro de 2019, as servidoras do Conselho Nacional do Ministério Público, Maíra Feitosa Seródio Araújo e Alderléia Marinho Milhomens Coelho para integrarem a equipe de trabalho, delegando-lhes poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

9. Designar, no período 29 de novembro a 06 de dezembro de 2019, a servidora do Conselho Nacional do Ministério Público Larissa Lago Barbosa Bezerril, delegando-lhe poderes para a realização da correição e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. A necessidade de permanência desta servidora por maior período dá-se em virtude da imprescindibilidade de organização prévia dos trabalhos no local da correição.

10. Determinar que sejam oficiados os Senhores Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar os trabalhos.

11. Determinar que sejam comunicados os Senhores Procuradores-Chefes do Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Ministério Público Militar no Estado do Pará, informando-os da correição e convidando-os para acompanhar a abertura dos trabalhos.

12. Determinar que seja oficiada à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, solicitando que informe a realização da correição aos órgãos jurisdicionais locais, assim como determine o consequente acesso da equipe de correição

